LEI MUNICIPAL Nº 282 DE 30 DE JUNHO DE 2014.

Considera de Utilidade Pública a Associação Comunitária São Francisco do Paratarizinho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º Considera de Utilidade Pública a Associação Comunitária São Francisco do Paratarizinho, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 84.449.164/0001-90, com sede e foro na Cidade Manacapuru, localizada na Vila Paraná do Paratarizinho, Comunidade São Francisco, Cep: 69400-000, Zona Rural.

Art. 2º A Utilidade Pública prevista no artigo 1º aplica-se, no que couber, no âmbito do município de Manacapuru, responsabilizando-se à Prefeitura Municipal pelas providências necessárias ao cumprimento da presente legislação.

Art. 3º A Associação Comunitária São Francisco do Paratarizinho, salvo por motivo de força maior devidamente comprovada, a critério da autoridade competente, fica obrigada a apresentar, ao Chefe do Poder Executivo, à Câmara Municipal de Manacapuru e ao Ministério Público do Estado do Amazonas as documentações requeridas pelo artigo 4º Lei Municipal nº 155, de 24 de Maio de 2011.

Parágrafo único - A Associação Comunitária São Francisco do Paratarizinho, fica obrigado a atender as normas para declaração de Utilidade Pública expostas nas Leis Municipais nºs 155 e 159/2011.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, aos 30 (trinta) dias do mês de junho de 2014.

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito Municipal de Manacapuru/AM